

NAVE 1 SC SPE S.A.
CNPJ/MF 52.838.721/0001-79
NIRE 42300062421

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 19 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **NAVE 1 SC SPE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.838.721/0001-79, com sede na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodrigues Alves, nº 31, sala 07, Centro I Urbano, CEP 88.350-160 ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades da convocação, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), que assina o Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 127 da referida lei.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Silveira, e secretariados pela Sra. Geovana Mannrich Silveira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

 - (i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada da Companhia, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, A Ser Convolada Em Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Colocação Privada, da Nave 1 SC SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão" ou "Escritura") entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a **REIT SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, CEP 22.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0001-81 ("Securitizadora"), na qualidade de subscritora das

Debêntures, e o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.368.431-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.536.052-9, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carneiro Lobo, nº 296, apto. 08, Água Verde, CEP 80.240-240 ("Fiador"), na qualidade de interveniente, de modo que a totalidade dos créditos imobiliários oriundos das Debêntures sejam vinculados, em caráter irrevogável e irretratável, à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries, da 6ª (sexta) emissão, de certificados de recebíveis imobiliários da Securitizadora ("CRI"), nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 6ª (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Nave 1 SC SPE S.A.*" ("Termo de Securitização") a ser celebrado entre a Securitizadora e a **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjunto 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021. As Debêntures terão as seguintes características e condições principais, sem prejuízo de serem detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão:

- (a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo (abaixo definido);
- (d) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de colocação privada.
 - (i) Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que observado o montante mínimo de 15.000 (quinze mil) Debêntures, equivalentes a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Nesse sentido, a quantidade de Debêntures a serem efetivamente integralizadas será proporcional à quantidade de CRI integralizados pelos investidores, respeitado o Montante Mínimo;
 - (ii) Tendo em vista a vinculação das Debêntures aos CRI e a possibilidade de distribuição parcial, em caso de distribuição parcial, a Escritura de Emissão será aditada no prazo máximo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do encerramento da oferta

dos CRI, independentemente da realização de assembleia geral de titulares de CRI e de aprovação societária adicional da Companhia e da Securitizadora, para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, sendo as Debêntures não integralizadas canceladas;

(e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos com a Emissão, serão destinados pela Companhia na forma estabelecida no Anexo II da Escritura de Emissão;

(f) Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 19 de março de 2024 ("Data de Emissão");

(g) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, na mesma data em que ocorrer a subscrição das Debêntures, e pelos respectivos boletins de subscrição das Debêntures;

(h) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(i) Espécie: As Debêntures serão da espécie "quirografária", e serão automaticamente convoladas na espécie "com garantia real";

(j) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 19 de março de 2030 ("Data de Vencimento");

(k) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(l) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, na Data de Emissão, observada que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, desde que observado o Montante Mínimo;

(m) Subscrição: As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, mediante a formalização da Escritura de Emissão, inscrição da titularidade no livro próprio, e a assinatura do respectivo boletim de subscrição;

(n) Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRI, pelo Preço de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), e será feita de forma parcial, na medida em que os CRI forem integralizados, nas respectivas Datas de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), após o cumprimento integral das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão);

(o) Garantias: As Debêntures contarão com as seguintes garantias:

(i) A fiança prestada pelo Fiador, nos termos da Escritura de Emissão;

(ii) A alienação fiduciária sobre a totalidade das ações detidas pelo acionista Sr. Alexandre Silveira no capital social da Companhia, representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre o Fiador, na qualidade de fiduciante e acionista da Companhia, a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações");

(iii) O fundo de juros, que conterà recursos necessários para fazer frente ao pagamento da Remuneração (abaixo definido). Este fundo será formado por meio de desconto de montante correspondente até que o Valor do Fundo de Juros (conforme definido na Escritura de Emissão) seja atingido, sobre os recursos de cada integralização dos CRI mantidos na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão), proporcionalmente a quantidade de CRI distribuídos

(p) Atualização Monetária: As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(iv) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interbancários – DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada na forma estabelecida na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração: Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos

mensalmente, de acordo com as respectivas Datas de Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão) indicadas no Cronograma de Pagamentos (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o período de carência indicado no Cronograma de Pagamentos, conforme aplicável, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.;

(r) Amortização Programada: O Valor Nominal Unitário será amortizado de acordo com as respectivas Datas de Pagamento indicadas no Cronograma de Pagamentos, observado o período de carência indicado no Cronograma de Pagamentos, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures;

(s) Amortização Extraordinária das Debêntures: O saldo devedor das Debêntures poderá ser amortizado extraordinariamente, observado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(t) Resgate Antecipado das Debêntures: A Companhia terá a opção de realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, de acordo com as condições estabelecidas na Escritura de Emissão;

(u) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na Conta Centralizadora (conforme definido na Escritura de Emissão);

(v) Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação: As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado, tendo em vista tratar-se de uma emissão privada, razão pela qual a Emissão fica dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 dezembro de 1976;

(w) Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados;

(x) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** multa moratória de 2% (dois por cento); **(ii)** juros moratórios de 1% (um por

cento) por mês ou fração, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

(y) Prêmio das Debêntures: Observados os termos da Escritura de Emissão, a Securitizadora receberá na Data de Vencimento, ou na data de resgate ou vencimento antecipado, um prêmio equivalente a 85,00% (oitenta e cinco por cento) do resultado obtido pela Companhia no âmbito de suas atividades e em razão da presente Emissão; e

(z) Demais Características da Emissão: As demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(iii) a aprovação da celebração da Escritura de Emissão que irá formalizar a emissão das Debêntures pela Companhia;

(iv) a aprovação da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de modo a formalizar a Alienação Fiduciária de Ações;

(v) a aprovação da celebração, pela Companhia, de quaisquer outros documentos necessários à implementação da Emissão e vinculação das Debêntures aos CRI; e

(vi) a autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos relativos à implementação das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas na íntegra, pelo Acionista todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, ficando os diretores da Companhia expressamente autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário para a efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração, em nome da Companhia, de todos e quaisquer documentos necessários às deliberações aprovadas, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembleia.

6. LEITURA E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, o Acionista autoriza a lavratura na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada por todos.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Brusque, 19 de março de 2024.

MESA:

Alexandre Silveira

Presidente

Geovana Mannrich Silveira

Secretária

CRI Nave - AGE da Companhia - ibs v. 2024.03.19.pdf

Documento número #473889a4-1986-4170-9e8b-c345e01db255

Hash do documento original (SHA256): 798d1ddd50fcb7720e86bbdeddcb10dd77dcf6fb3eddecc420f8b955f48be5ab

Hash do PADES (SHA256): 2384c34bc5aa9520d7812f627bfbd62bc064b41e8b4a70644e83b8d15803826

Assinaturas

Alexandre Silveira

CPF: 581.368.431-04

Assinou como parte em 20 mar 2024 às 21:33:52

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2025

Geovana Mannrich Silveira

CPF: 887.039.599-53

Assinou como parte em 22 mar 2024 às 07:48:49

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 mar 2025

Log

- 20 mar 2024, 17:52:16 Operador com email GMF@IBSADV.COM.BR na Conta 666cd419-35a6-4f79-b49e-cecfcffb8e91 criou este documento número 473889a4-1986-4170-9e8b-c345e01db255. Data limite para assinatura do documento: 19 de abril de 2024 (17:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mar 2024, 17:52:16 Operador com email GMF@IBSADV.COM.BR na Conta 666cd419-35a6-4f79-b49e-cecfcffb8e91 adicionou à Lista de Assinatura: geovana@hgtxil.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovana Mannrich Silveira.
- 20 mar 2024, 17:52:16 Operador com email GMF@IBSADV.COM.BR na Conta 666cd419-35a6-4f79-b49e-cecfcffb8e91 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@sbc Credito.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Silveira.
- 20 mar 2024, 17:55:43 Operador com email GMF@IBSADV.COM.BR na Conta 666cd419-35a6-4f79-b49e-cecfcffb8e91 removeu da Lista de Assinatura: geovana@hgtxil.com.br para assinar como parte.
- 20 mar 2024, 17:56:41 Operador com email GMF@IBSADV.COM.BR na Conta 666cd419-35a6-4f79-b49e-cecfcffb8e91 adicionou à Lista de Assinatura: geovana@hgttextil.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Geovana Mannrich Silveira.

-
- 20 mar 2024, 21:33:52 Alexandre Silveira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 581.368.431-04. IP: 189.98.242.194. Componente de assinatura versão 1.789.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 07:48:49 Geovana Mannrich Silveira assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 887.039.599-53. IP: 179.107.83.218. Componente de assinatura versão 1.791.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mar 2024, 07:48:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 473889a4-1986-4170-9e8b-c345e01db255.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 473889a4-1986-4170-9e8b-c345e01db255, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.